



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI N.º 495/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos do artigo 10 da Lei Municipal n.º 389/2011, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instituir o Regime de Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo e revoga a lei 469/2014, e dá outras providências.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** - Fica alterado o artigo 10 Lei Municipal n.º 389/2011, de 05 de julho de 2011 e passa a ter a seguinte redação:

- **Art. 10** - O valor das Diárias concedidas por Esta Lei obedecerá a seguinte tabela:"

**TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS**

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO ESTADO
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
	Valores em R\$	Valores em R\$	Valores em R\$	Valores em R\$
Prefeito			900,00	1.000,00
Vice Prefeito			700,00	800,00
Procurador jurídico, contador, controlador interno	300,00	400,00	500,00	700,00
Secretários Municipais			500,00	700,00
Diretores			400,00	600,00
Demais servidores	100,00	200,00	300,00	500,00

RECEBEMOS EM

30/06/15





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

- Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 389, 05 de julho de 2011, permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 23 de Junho de 2015.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

